



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **EMENTA DO DESPACHO DA SRA. CHEFE DA DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, DATADO DE 14/01/2019**

Destino: **NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

Processo: **08505.029251/2018-34**

Interessado: **ALI SAYED**

**EMENTA DO DESPACHO DA SRA. CHEFE DA DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, DATADO DE 14/01/2019**

Processo nº 08505.029251/2018-34. Interessado(a) ALI SAYED. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_00457\_2018, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Recurso Administrativo, requerendo a isenção de multa ante a impossibilidade do recebimento do pedido de autorização de residência, devido ao aguardo da publicação de portarias regulamentadoras. Aplicação dos princípios da razoabilidade, moralidade e segurança jurídica. Recurso Administrativo provido, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos, determinando a isenção da multa aplicada através do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_00457\_2018. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência a(o) autuada(o)/defensor(a). Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR.

**MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 16/01/2019, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9570841** e o código CRC **CE746AC0**.